

Compete ao CGSTS São Mateus:

1. Apreciar, analisar, avaliar, deliberar, controlar e fiscalizar as estratégias e execução das políticas de saúde, relatórios de gestão, plano de trabalho, prestação de contas e outros instrumentos sobre funcionamento e gastos do SUS em sua área de abrangência.
2. Propor critérios para criação, aprovação, supervisão e coordenação de comissões e grupos de trabalhos necessários ao efetivo desempenho do CGSTS São Mateus.
3. Estimular articulação e intercâmbio entre Conselho Municipal de Saúde, Conselhos Gestores das Unidades, entidades da sociedade civil, movimentos populares, instituições públicas e privadas para promoção da saúde conveniados e sem fins lucrativos.
4. Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS, em sua área de abrangência.
5. Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as diretrizes e a Política Municipal de Educação Permanente.
6. Solicitar dos órgãos competentes, pertencentes ou não ao SUS, a colaboração de profissionais para participarem da elaboração de estudos, esclarecimento de dúvidas, proferir em palestras técnicas ou, ainda, prestarem esclarecimentos sobre suas atividades aos conselheiros e/ou comunidade.
7. Ser primeira instância de recursos e assessoria para Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, instituídos e organizados na região de São Mateus, sendo segunda instância o Conselho Municipal de Saúde.
8. Estabelecer instruções e diretrizes para composição dos conselhos gestores em sua área de abrangência.
9. Acompanhar as eleições e dar posse aos Conselhos Gestores de Unidades e de Supervisão.
10. Elaborar e aprovar Regimento Eleitoral para eleições dos conselhos gestores de unidades e da Supervisão.
11. Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular com a sociedade civil de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS.
Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgando as funções e competências dos Conselhos de Saúde da região, seus trabalhos e decisões, incluindo informações sobre agendas, eventos e reuniões.
13. Solicitar a Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus/CRSLESTE todas as informações de caráter técnico administrativo, econômico – financeiro orçamentário e operacional, sobre recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos de direito público que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, em sua área de abrangência;
14. Solicitar audiência com dirigentes dos órgãos públicos, vinculados ou não ao SUS, sempre que entender necessário.
15. Acompanhar e fiscalizar a destinação da verba pública para saúde na região de São Mateus, participando da elaboração e controle da execução orçamentária e do plano de trabalho.

16. Propor a convocação e organização de Conferências Regionais, conforme calendário municipal, participar de fóruns, conferências e outros relacionados à saúde nos níveis locais, regional, municipal, estadual e nacional.
17. Examinar denúncias e queixas, encaminhadas ao pleno do CGSTS São Mateus, por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder.
18. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e outras normas de funcionamento.
19. Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos, dentro de sua competência.